



LEI Nº 2.171 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Artigo 54 da Lei 1.911, de 19 de setembro de 2017, e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - O art. 54 da Lei Municipal nº 1.911, de 19 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 54.

.....
§2º. O Fundo Municipal de Cultura poderá intermediar o repasse de recursos e auxílios financeiros destinados a artistas, empresas e espaços culturais conforme previsão em Leis Federais e/ou Estaduais."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 04 de Setembro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos